



**DECRETO Nº 41/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal – GTI-M para o PSE - Programa Saúde na Escola, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 798 de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola – Semana Saúde na Escola;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, que redefine regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017, que estabelece a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS com o desenvolvimento de ações no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017 que estabelece normas sobre as Políticas nacionais do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS;



**CONSIDERANDO** a proposta de Gestão do PSE nos três entes federados, por meio de Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTIs) centrada na gestão compartilhada, em uma construção em que tanto o planejamento quanto a execução das ações são realizados, coletivamente, de forma a atender às necessidades e às demandas locais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver ações de promoção, de atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas pelo município, de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas, resolve:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do PSE (GTI-M), formado obrigatoriamente por representantes da Saúde e da Educação, conforme composição do art. 2º do presente Decreto.

§ 1º O PSE tem por finalidade contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcional à comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde, educação e em outras redes sociais para o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

§ 2º o GTI-M tem por finalidade, coordenar o PSE no município de Picos.

**Art. 2º** O GTI-M será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Layane Sousa Pio Marques, CPF: 028.966.343-12. Coord. Mun. Programa Saúde na Escola;

Renata Kelly da Silva Ramos, CPF: 040.224.493-14. Coord. Mun. SISVAN;

Tatiana Marques Leitão Barroso, CPF: 914.965.273-72. Coord. Mun. de Saúde Bucal;

Ilka Marquis Bezerra de Medeiros, CPF: 057.583.694-62. Coord. Mun. de Atenção à Saúde Mental;



Marciel Leon Marques Barbosa Sousa Pio, CPF: 018.957.553-01. Coord. Mun. de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente;

Luana das Chagas Silva, CPF: 012.650.543-80. Coord. Mun. do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;

Taylon Yago de Carvalho Agostinho, CPF: 036.974.123-45 Coord. Mun. de Atenção à Saúde da Mulher;

Andreolly Mark de Sousa Leal, CPF: 004.244.283-42. Coord. Mun. de Atenção à Saúde do Adulto e Idoso;

Kalinna Rodrigues Martins, CPF: 892.818.103-87. Coord. Mun. da Estratégia Saúde da Família;

Tânia Maria Santos Luz, CPF: 750.397.453-20. Coord. Mun. da Atenção Primária à Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Maria Inês da Costa, CPF 526.886.663-04 (Coordenadora pedagógica)

Francisca Valdilene da Silva, CPF 004.945.613-00 (Coordenadora da educação Infantil)

**Art. 3º** A gestão do PSE deve ocorrer de forma intersetorial, a cargo dos gestores da saúde e da educação e suas representações organizadas em Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)

**Art. 4º.** O GTI – M terá as seguintes atribuições:

**I.** apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

**II.** articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas;

**III.** definir as escolas públicas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

**IV.** possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Saúde na Atenção Primária;



V. subsidiar a assinatura de Termos de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI. participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII. apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII. propor estratégias específicas de cooperação para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX. garantir que os materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,**  
**EM 04 DE ABRIL DE 2022.**



---

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos